



**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
2014/2015**

SINDICATO DOS TRAB. IND. DA CONST EST. PAV. OBRAS TERRAPL. DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n. 16.440.174/0001-05, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr (a). ADALBERTO GALVÃO; e **SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA – INFRAESTRUTURA SINICON**, CNPJ n. 33.645.540/0001-81, neste ato representada por sua Procuradora, Dr^a RENILDA MARIA DOS SANTOS CAVALCANTI; celebram a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015 e a data-base da categoria em 1º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada, ou seja, Obras de Terraplanagem em Geral (Barragens, Aeroportos, Pontes e Canais, Engenharia Construtivas e Montagens) os Operadores de Máquinas e seus respectivos Ajudantes do Setor Específico de Máquinas, tais como Munck Tratores, Empilhadeiras, Guindaste, Carro Betoneira e outros Trabalhadores com Funções Similares, com abrangência territorial em BA.**

Parágrafo único - Em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos da ação judicial nº 0000476-65.2011.5.05.0009, ficam excluídos da aludida abrangência sindical profissional os motoristas de cargas próprias, os operadores de empilhadeiras e seus respectivos ajudantes.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

A partir de 1º de março de 2014, os pisos salariais da categoria passam a ter os seguintes valores, obedecida à classificação discriminada na tabela que se segue:

CARGO/FUNÇÃO	POR HORA	POR MÊS
Op. Qualificado III	R\$ 10,66	R\$ 2.345,20
Op. Qualificado II	R\$ 8,61	R\$ 1.894,20
Op. Qualificado I	R\$ 6,95	R\$ 1.529,00
Oficial	R\$ 6,27	R\$ 1.379,40
Ajudante Prático/Meio-Oficial	R\$ 3,88	R\$ 853,60
Ajudante Comum	R\$ 3,83	R\$ 842,60

Para efeito desta cláusula, são considerados:

